



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto
Paranaíba



	SECRETARIA DE ESTADO E MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL SUPRAM TMAP	PAPELETA DE DESPACHO	Data: 10/05/2019
Empreendedor/empreendimento: RICARDO CRUZ FONSECA/FAZENDA BURITI/ MAT. 2.176		Município: MONTE CARMELO/MG	
Assunto: Processo n.º 11030000018/18			
De: DAYANE APARECIDA PEREIRA DE PAULA		Unidade Administrativa: Diretoria de Controle Processual – SUPRAM TMAP	
Para: FREDERICO FONSECA MOREIRA		Unidade Administrativa: Supervisor – IEF URFBIO AP	
<p>Senhor Supervisor,</p> <p>Considerando que o processo n.º 11030000018/18 em questão foi formalizado em 21/02/2018;</p> <p>Considerando que o empreendimento em questão foi notificado por meio do ofício nº105/2018 de 12 de junho de 2018, para proceder à apresentação de informações complementares no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento;</p> <p>Considerando que tal notificação foi recebida na data de 20/06/2018 conforme AR – Aviso de Recebimento anexo ao processo;</p> <p>Considerando que as informações foram parcialmente atendidas em 16 de agosto de 2018;</p> <p>Considerando que foi novamente encaminhado Ofício nº 227/2018 de 13 de novembro de 2018 para proceder à apresentação, na íntegra, das informações complementares no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento;</p> <p>Considerando que tal notificação foi recebida na data de 19/11/2018, conforme recibo retirado do site SGP – Sistema de Gestão de Postagem dos Correios e apenso ao processo;</p> <p>Considerando que as informações foram parcialmente atendidas em 21/11/2018;</p> <p>Considerando que foi realizada vistoria <i>in loco</i> no dia 19 de fevereiro de 2019, mesmo o referido ofício 227/2018 não ter sido abordado de forma satisfatória;</p> <p>Considerando que após vistoria foram geradas novas informações acrescidas das anteriores, foi encaminhado novo ofício nº 25/2019 de 26 de fevereiro de 2019, para readequação do processo;</p> <p>Considerando que tal notificação foi recebida na data de 14/03/2019, conforme recibo retirado do site SGP – Sistema de Gestão de Postagem dos Correios e AR – Aviso de Recebimento, apensos ao processo;</p> <p>Considerando que as informações foram parcialmente atendidas em 21/03/2019, de forma que não apresentou os elementos essenciais para subsidiar a análise do processo;</p> <p>Considerando que a "Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente", conforme inteligência do art. 50 da Lei n.º 14.184/02;</p> <p>Considerando, por fim, a regra prevista no art. 23 do Decreto 47.387/2018;</p> <p>Recomendamos o arquivamento do presente processo administrativo pelo cumprimento parcial das informações complementares.</p>			
		<p></p> <p>Dayane Aparecida Pereira de Paula Analista Ambiental Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP OAB/MG nº 1217642-6</p>	